

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

AS EXPERIÊNCIAS DE RESISTÊNCIA DOS/AS TRABALHADORES/AS ATRAVÉS DOS PROCESSOS PLÚRIMOS INICIADOS NA 1ª JUNTA DE PORTO ALEGRE, NA DÉCADA DE 1940.

Tatiane Bartmann
Doutoranda (UFRGS)
tati_bartmann@hotmail.com

A presente pesquisa pretende analisar as experiências de resistência dos/as trabalhadores/as através dos processos trabalhistas, especialmente, os plúrimos iniciados na 1ª Junta de Conciliação e Julgamento (JCJ), primeira instância da Justiça do Trabalho (JT), de Porto Alegre. Diante do grande volume de ações iniciadas pelos/as trabalhadores/as na década de 1940, optou-se por fazer uma análise por amostragem. Para isso, foram levantados os processos iniciados no período de dois meses após a vigência da CLT (1943) e dois meses após a promulgação da Constituição de 1946, desenvolvendo, assim, a compreensão das reivindicações dos/as trabalhadores/as na JCJ, em dois contextos distintos, o primeiro abarca o período autoritário do Estado Novo de Getúlio Vargas e o segundo, abrange o contexto de suposta reabertura democrática com Eurico Dutra na presidência. Compreendendo as reclamações trabalhistas como atos de resistência, procura-se analisar comparativamente as ações iniciadas por homens e mulheres trabalhadoras nos dois conjuntos de processos reunidos, de 1943 e 1946, considerando a organização coletiva dos/as trabalhadores/as em torno dos plúrimos, bem como, a atuação sindical e profissional nessas reivindicações.

Processos – Plúrimos – trabalhadores/as

Breve apresentação dos processos em análise

As Juntas de Conciliação e Julgamento, atuais Varas trabalhistas, eram órgãos de primeira instância da JT onde tramitavam as reclamações individuais¹. Os processos se denominam “individuais” devido ao conteúdo da reclamatória e não se define pela quantidade de reclamantes. Assim, existem as ações individuais plúrimas iniciadas por mais de um/a trabalhador/a que iniciam a ação contra o mesmo empregador/a. Diante do grande volume de ações iniciadas pelos/as trabalhadores/as na década de 1940, optou-se

¹ Segundo Oliveira Viana, membro da comissão de técnicos do Ministério do Trabalho, o qual se destacou na elaboração do projeto de organização da Justiça do Trabalho, as “ações individuais” ainda que fossem movidas por mais de um trabalhador (processos plúrimos), se referiam a questões particulares das “relações propriamente de trabalho”. Nesse aspecto, as ações individuais do trabalho seriam classificadas como conflitos simplesmente de caráter jurídico, uma vez que o critério para o julgamento aconteceria a partir do ato interpretativo de leis já existentes (VIANA, 1983, p. 107). Por sua vez, os conflitos coletivos do trabalho abordariam questões de interesse de um grupo ou uma categoria de trabalhadores, conforme Viana, “uma comunidade definida de interesses e não apenas uma soma material de indivíduos” (VIANA, 1983, p. 93).

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

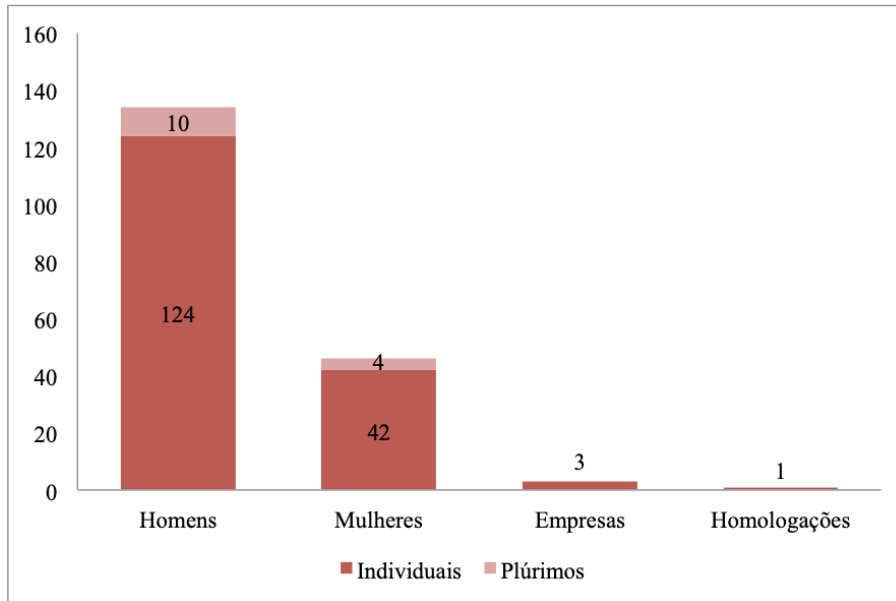
por fazer uma análise por amostragem. Para isso, foram levantados os processos iniciados no período de dois meses após a vigência da CLT (1943) e dois meses após a promulgação da Constituição de 1946, desenvolvendo, assim, a compreensão das reivindicações dos/as trabalhadores/as na JCJ, em dois contextos distintos, o primeiro abarca o período autoritário do Estado Novo de Getúlio Vargas e o segundo, abrange o contexto de suposta reabertura democrática com Eurico Dutra na presidência.

Em 1943, existiam duas JCJs em Porto Alegre e a distribuição dos processos ocorriam por ordem de entrada. Os processos ímpares caíam para a 1ª JCJ e os pares para a 2ª JCJ, desse forma, o número de distribuição era o mesmo número de processo, o que vai ser alterado em 1946 por causa da criação da 3ª JCJ na capital do Rio Grande do Sul. A distribuição continuava sendo por ordem de entrada, sem nenhum tipo de classificação prévia. No entanto, a numeração das ações passou por modificação. Aquela estratégia anterior de enviar os processos ímpares para a 1ª JCJ e os pares para a 2ª JCJ, já não era mais utilizada. Então, iniciaram a atribuição de um número de distribuição e outro número interno de cada JCJ.

Considerando que os processos em análise são do período inicial de formação da JT, muitas questões ainda estavam em fase de definição. Ocorreram, então, alterações técnicas na forma de enumerar os processos, especialmente os plúrimos. Na amostragem de 1943/44, de modo geral, os processos plúrimos recebiam um único número de processo (independente de quantos reclamantes possuía o processo). Já em 1946, cada reclamante recebia uma numeração diferente. Em termos quantitativos, essas questões exigiram atenção e algumas escolhas. Optou-se por contabilizar as ações plúrimas como um único processo, porém, atentando para a quantidade de trabalhadores/as envolvidos em cada ação plúrima. Na sequência, apresenta-se dois gráficos dos processos levantados nas duas amostras.

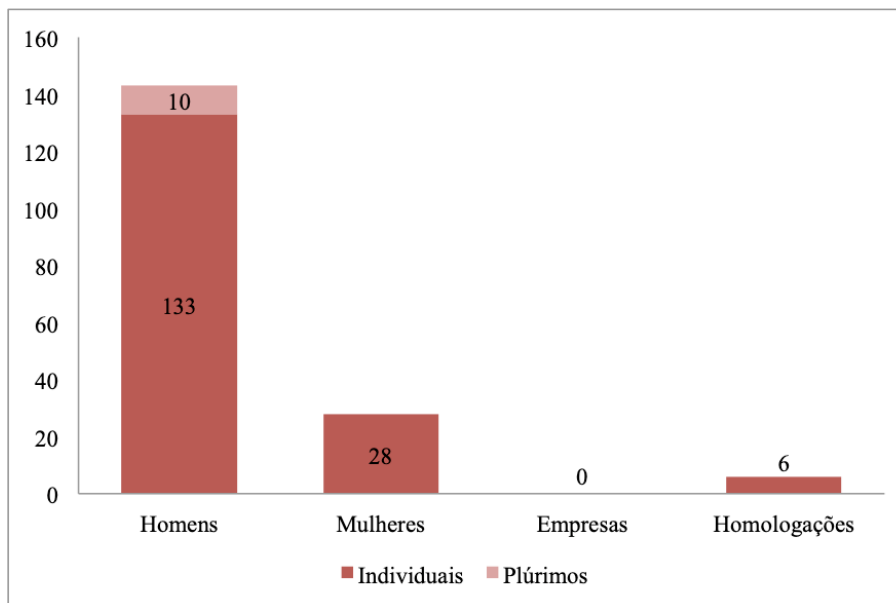
Gráfico 1: Processos individuais 1943/44:

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021



Fonte: elaboração da autora a partir de 184 processos da 1ª JCJ de Porto Alegre (1943). Acervo Memorial da JT no RS.

Gráfico 2: Processos individuais 1946:



Fonte: elaboração da autora a partir de 177 processos da 1ª JCJ de Porto Alegre (1943). Acervo Memorial da JT no RS.

No primeiro conjunto de processos tramitados na 1ª JCJ da capital, desde 10 de novembro de 1943 até 10 de janeiro de 1944, foram levantadas 184 reclamatórias. Dessas, 134 (72,8%) foram iniciadas por trabalhadores homens, 46 (25%) por trabalhadoras mulheres, 3 (1,6%) por empresas e houve 1 (0,5%) homologação de

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

rescisão. Entre esses, existem os processos individuais plúrimos, como já foi dito, ações iniciadas por mais de um trabalhador com a mesma reclamação e contra o mesmo empregador. Foram encontrados 10 plúrimos de trabalhadores (envolvendo 24 homens) e 4 plúrimos de trabalhadoras (envolvendo 8 mulheres).

Na segunda amostra, composta por processos também iniciados na 1ª JCJ, desde 18 de setembro até 18 de novembro de 1946, foram encontradas 177 ações trabalhistas. Sendo 143 (81%) iniciadas por trabalhadores homens, 28 (16%) por trabalhadoras mulheres, nenhum processo iniciado por empresas, mas a quantidade de homologações aumentou ligeiramente, aparecem 6 (3%) acordos homologados. Não foram encontrados plúrimos entre as mulheres, mas entre os homens, existe o mesmo número de processos plúrimos na primeira (1943/44) e na segunda amostra (1946), foram 10 processos individuais plúrimos. Porém, o número de reclamantes nas ações plúrimas cresceu significativamente (envolvendo 75 homens) com atuação visível de sindicatos, entre eles: dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico; Oficiais e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira; Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores na Indústria de Confecção de Roupas.

A quantidade de reclamações, na 1ª JCJ de Porto Alegre, é maior entre os homens se comparadas às reclamações das mulheres. Então, quando pensamos em quem reclamava na JT, verifica-se a presença marcante dos trabalhadores homens. Analisando dados do recenseamento de 1940, em Porto Alegre², a população total do município era de 132.206 homens e 140.026 mulheres. Desses, temos ao todo 94.241 homens atuando em atividades diversas (agricultura, pecuária, indústria, comércio, transportes, administração pública e privada, profissões liberais, serviços, atividades domésticas e escolares), as mulheres somam ao todo 104.603, atuando nas mesmas atividades. Entretanto, a maior parte das mulheres, ou seja, 87.947 estavam envolvidas em “atividades domésticas e escolares”, que curiosamente foram contabilizadas juntas. Já, entre os homens, a maioria (20.545) estava vinculada às atividades das indústrias de

²Recenseamento Geral do Brasil (1º de Setembro de 1940). Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Série Regional, Parte XX – Rio Grande do Sul, Tomo 1. Disponível em: https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=rja&uact=8&ved=2ahUK EwjOgMCIGsjxAhXGJrkGHafhDrgQFjACegQIGRAD&url=http%3A%2F%2Fbiblioteca.ibge.gov.br%2Fvisualizacao%2Fmonografias%2FGEBIS%2520-%2520RJ%2FCD1940%2FCenso%2520Demografico%25201940_pt_XX_t1_RS.pdf&usg=AOvVaw0fX0zg0_G8-xxp9dpicvO6 Acesso em: 20/06/2021.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

transformação. Essas diferenças podem ser representativas das barreiras impostas às mulheres no ato de reclamar na JT.

Analisando os gráficos, observa-se logo o pequeno número de processos movidos pelas empresas, somente três, que representaria 0,8% do todo documental analisado. As empresas que iniciaram essas ações são de grande porte e algumas se mantêm até a atualidade. São elas: Bopp, Sassem, Ritter e Cia Ltda. (indústria de bebidas, formou a empresa Continental); Cia Carris Porto Alegre (empresa de transportes, administrada por empresa norte-americana Bond & Share, entre 1928 e 1954); Navegação Beker Ltda. (realizava transporte de passageiros e cargas entre Porto Alegre e praias do Guaíba). As três ações se referem a processos de inquérito administrativo para apurar falta grave dos empregados estáveis, com dez anos ou mais de serviço. Isso porque o código legal considerava o empregado com mais de dez anos de trabalho na mesma empresa, um trabalhador com estabilidade, o qual somente teria seu contrato rescindido após a verificação procedente de falta grave³.

Como contraponto, é interessante observar que nos processos analisados por Clarice Speranza (2012) da região das minas de São Jerônimo e Butiá, o número de ações trabalhistas iniciadas pelas empresas que dominavam a exploração de carvão na região é maior do que os processos iniciados pelos trabalhadores. Isso poderia ser explicado porque ela analisa as ações trabalhistas individuais de apenas uma categoria específica de trabalhadores, os mineiros, empregados em sua maioria de um grande consórcio minerador, que unia duas grandes empresas mineradoras da região. Porém, tratando de processos iniciados na 1ª Junta da capital, essa tendência observada por Speranza se inverte.

Sobre as homologações de acordos de demissão, optei por considera-las de forma separada, isso porque são processos que diferem dos demais. Trata-se de acordo previamente estabelecido entre empregado e empregador sendo difícil dizer quem iniciou o pedido de homologação.

Na sequência, serão abordados os tipos de processos que mais interessam para a presente pesquisa, os processos individuais plúrimos iniciados por trabalhadores e trabalhadoras. Além de tentar entender como essa fonte foi produzida no contexto em

³ Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5452-1-maio-1943-415500-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 05/06/2021.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

questão, busca-se também compreender os possíveis significados dessas ações individuais plúrimas, as disputas que se formam em torno delas e as formas de resistência empregadas pelos/as trabalhadores/as.

Os processos individuais plúrimos

Considera-se que as ações trabalhistas individuais (plúrimas ou não) refletem insatisfações e reivindicações coletivas que compõem a experiência cotidiana fabril dos/as trabalhadores/as. Nesse aspecto, Samuel Fernando de Souza ao analisar os processos individuais de trabalho que tramitaram no Conselho Nacional do Trabalho, órgão que antecedeu à JT, compreende a dimensão coletiva das reclamações individuais. Segundo o autor “a ‘experiência coletiva’ em torno da legislação implica em relações moldadas nos espaços de trabalho e sociabilidade dos trabalhadores.” (SOUZA, 2007, p.58).

Da mesma forma, Vinícius Donizete de Rezende pesquisando o setor coureiro calçadista de Franca (SP), desde as décadas de 1940 até 1980, atentou para a representatividade coletiva das reclamações individuais dos operários/as e completou: “fosse pela recorrência do tema em centenas de processos ou por possuírem significados mais amplos no interior de uma empresa” reclamações individuais refletiam problemas de vários trabalhadores e, portanto, possuem um caráter comum, de grupo (REZENDE, 2013, p.439). A partir desse aspecto coletivo dos processos trabalhistas individuais, busca-se compreender as reivindicações dos/as trabalhadores/as que iniciaram ações plúrimas na primeira instância da JT de Porto Alegre, a partir de algumas amostras da década de 1940.

Em janeiro de 1944, Adão Castro da Silva Filho, Otávio Severo da Silva, João Maria da Silva, Pedro Batista da Silva, Antônio Amaro dos Anjos, João Batista Farias⁴ (seis reclamantes) iniciaram uma ação trabalhista na 1ª JCJ da capital, contra a empresa Wilson, Sons e Cia. Eles se apresentavam como “serventes de armazém” e reivindicavam o pagamento da diferença do salário mínimo e anotações na carteira profissional, no entanto, contrariando a tendência observada de iniciar o processo depois

⁴ Memorial da Justiça do Trabalho, TRT4, processo nº 23, 1944.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

de rescindo o contrato, todos continuavam trabalhando na empresa reclamada enquanto tramitava a ação trabalhista. Analisando por esse ângulo, fica fácil perceber que esses trabalhadores tinham muito a perder, caso a relação com o empregador ficasse prejudicada por conta da reclamação trabalhista. Nesse sentido, reclamar em conjunto foi a alternativa encontrada para tornar a reivindicação mais impessoal.

Ao final, todos chegaram a um acordo, o valor do salário foi negociado e mantido no valor inicial de Cr\$ 15,00, as anotações nas carteiras seriam feitas e os serventes de armazém continuaram empregados na empresa. Assim, destaca-se a forma encontrada pelos trabalhadores de reivindicarem seus direitos coletivamente, de modo a pressionar mais intensamente a empresa a pagar-lhes seus direitos, evitando possíveis retaliações individuais.

Dois dias depois dos trabalhadores da Wilson Sons e Cia darem início ao processo, as trabalhadoras Ivoneta Abreu e Lucia Gabriel⁵, ambas costureiras da mesma Wilson Sons e Cia, foram até a Junta para ingressar com um processo. O conteúdo da reclamação das costureiras era o mesmo da dos serventes: diferença de salário mínimo e anotações na carteira profissional. Apesar disso, elas não iniciaram a ação junto com os colegas, serventes de armazém.

No decorrer do processo, algumas diferenças entre a contratação dos trabalhadores homens e das trabalhadoras mulheres, ficam mais evidentes. Além de ocuparem funções distintas, elas lutavam para receber o salário destinado aos trabalhadores/as industriais, reivindicação ausente entre os homens que já recebiam o salário de trabalhadores industriais. Conforme o depoimento do representante da empresa:

[...] as reclamantes recebem os seus salários na base de Cr\$ 12,80 que é o salário mínimo; que não se justifica a pretensão dos mesmos, de receber o salários mínimo da indústria, ou seja Cr\$ 14,80, pois que as mesmas são contribuintes do Instituto dos Empregados de Transportes e Cargas, não sendo assim industriarias [...] que as reclamantes recebem os fardos da fazenda de algodão, devendo as mesmas cortarem a fazenda aludida e a costurarem em forma de sacos; que são empregadas do depósito da firma reclamada⁶

⁵ Memorial da Justiça do Trabalho, TRT4, processo nº 37, 1944.

⁶ Memorial da Justiça do Trabalho, TRT4, processo nº 37, 1944.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

Assim, com o argumento de que elas não eram industriárias, a empresa justificava o pagamento de salário mais baixo para as trabalhadoras. O fato de costurar sacos de algodão para o transporte de mercadorias, fazia delas empregadas do transporte e cargas? Ou era porque elas costuravam no local onde ficava o depósito da firma? Ou será que “mulheres” não eram “industriárias”? Todos esses possíveis motivos para elas não serem consideradas industriárias e, portanto, receberem um salário menor, eram rebatidos através da ação ajuizada na Junta. Em seus depoimentos, elas afirmavam que “a natureza de seu salário é industrial, pois que transformam a matéria prima em sacos; que são feitos e costurados pelas depoentes”⁷.

É interessante observar que na ata de reclamação, no espaço destinado para completar se a empresa é do ramo do comércio ou da indústria, na ação movida pelos serventes consta que Wilson Sons e Cia é um estabelecimento comercial; mas na das trabalhadoras costureiras, aparece a informação de que trata-se de uma indústria. A partir disso, pode-se pensar que a empresa atuava nos dois ramos ou essa lacuna também era usada pelo/a trabalhador/a dentro da lógica da disputa jurídica. Assim, as trabalhadoras que reivindicavam o pagamento do salário mínimo do setor industrial, desde o início, buscavam meios e utilizavam todas as possibilidades de reforçar e sustentar seus argumentos. Por fim, o processo resultou na procedência da reclamação, ou seja, as trabalhadoras foram reconhecidas como industriárias e conquistaram o direito de receber o salário correspondente a esse grupo. A sentença final declara que elas “fazem jús ao salário adicional determinado para indústria, e que assim, devem receber o salário de Cr\$14,80 por dia”⁸.

Na amostra de 1946, como já foi comentado, é maior o número de reclamantes e também existe a participação frequente dos sindicatos e advogados nos processos trabalhistas individuais plúrimos. Entre esses processos, destaca-se as ações plúrimas com a atuação do advogado Solon Machado, contra a Cia. Construtora Nacional. Na primeira, iniciada em setembro de 1946, ele representava dez operários, que trabalhavam como cabo foguista de bordo, carvoeiro de bordo e marinheiro. Interessante notar que todos vinculam suas funções com o trabalho marítimo através dos complementos “de bordo” depois de cada função. Justamente, suas reclamações partiam

⁷ Memorial da Justiça do Trabalho, TRT4, processo nº 37, 1944.

⁸ Memorial da Justiça do Trabalho, TRT4, processo nº 37, 1944.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

desse necessário reconhecimento como trabalhadores marítimos, uma vez que pleiteavam direitos dessa categoria. Conforme a petição inicial, “os reclamantes foram contratados para trabalhar á bordo da draga Rio Grande do Sul, exercendo portanto funções características de marítimos e cumprindo todas as exigências legais para o exercício de tais funções”⁹.

Eles precisavam ser reconhecidos como trabalhadores marítimos para receber o salário e gratificações destinadas a essa categoria a partir da portaria ministerial nº 265 de março de 1946. No entanto, a empresa sustentava que era uma construtora civil que fazia uso do transporte fluvial apenas para uso próprio, ou seja, “que a embarcação empregada para esse fim é um rebocador que puxa as chapas, que transportam pedras para a construção” e que os trabalhadores “exercem as suas atividades em um barco 'lameiro', porém, um lameiro fixo”¹⁰. Conforme o representante da Cia. Construtora Nacional:

[...] somente os que trabalham em embarcações empregadas em longo curso ou em cabotagem é que estão amparados pela portaria aludida; que assim, não se encontram amparados os reclamantes, porque os mesmos são tripulantes de uma draga que não é empregada na navegação¹¹

Por fim, apesar da pressão exercida pelos trabalhadores através do processo plúrimo para que a empresa pagasse as referidas gratificações, o resultado foi a improcedência. Os juízes da JCJ consideraram que a empresa se dedicava à construção civil apesar de possuir um rebocador para facilitar o transporte de certos materiais para seu uso próprio. Esse foi o único plúrimo da amostra que resultou em improcedência.

Resultado diferente conseguiu o mesmo advogado Solon Machado em outra ação contra a Cia Construtora Nacional. Em outubro de 1946, ele iniciou um processo que resultou um pouco mais favorável aos interesses dos trabalhadores, e findou em acordo. Mas, dessa vez a reclamação versava sobre indenização e férias não pagas a dezenove operários demitidos sem justa causa. Interessante observar que se trata de homens empregados nas funções de carvoeiro, cabo foguista, marinheiro, moço de

⁹ Memorial da Justiça do Trabalho, TRT4, processo nº 595 à 604, 1946.

¹⁰ Memorial da Justiça do Trabalho, TRT4, processo nº 595 à 604, 1946.

¹¹ Memorial da Justiça do Trabalho, TRT4, processo nº 595 à 604, 1946.

ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História Rio de Janeiro/RJ, 2021

convés, contramestre, vigia, maquinista¹². Porém nesse caso, eles não usaram o complemento “de bordo”; possivelmente, porque estavam disputando o direito a férias e indenização previsto para amplas categorias de trabalhadores. Assim, não estava em disputa a questão de ser ou não ser trabalhador marítimo. Nesta leitura, defendo que as denominações eram também apropriações identitárias e táticas de luta utilizadas pelos trabalhadores e seus representantes na Justiça do Trabalho.

Comparando os plúrimos iniciados na primeira amostra de processos (1943/44), com a segunda (1946), destacam-se alguns indícios de que as ações plúrimas se tornaram uma estratégia dos sindicatos em 1946. Como se pode ver, os processos plúrimos com atuação de advogados e sindicatos poderiam exercer maior pressão na JCJ por resultados favoráveis aos trabalhadores, porém não garantiam o ganho de causa. Essas observações são ainda breves, visto que a pesquisa encontra-se em andamento, novas possibilidades de análise e interpretação dos processos trabalhistas foram apontadas nas discussões propostas pelo evento e serão incorporadas no decorrer da pesquisa.

Referências:

REZENDE, Vinícius Donizete de. Da Gratidão à Luta por Direitos: A Regulamentação das Relações de Trabalho na “Capital do Calçado” (Franca – SP, 1940-1980). In: GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da. **A Justiça do Trabalho e sua História**. Campinas: Editora Unicamp, 2013.

SOUZA, Samuel Fernando de. **“Coagidos ou Subornados”**: trabalhadores, sindicatos, Estado e as leis do trabalho no ano de 1930. 2007. 228 f. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

SPERANZA, Clarice Gontarski. **Cavando Direitos**: as leis trabalhistas e os conflitos entre trabalhadores e patrões nas minas do Rio Grande do Sul nos anos 40 e 50. 2012. 272 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

VIANA, Oliveira. **Problemas de Direito Corporativo**. Edição 2. Brasília: Câmara dos

¹² Memorial da Justiça do Trabalho, TRT4, processo nº 659 a 677, 1946.

**ANPUH-Brasil – 31º Simpósio Nacional de História
Rio de Janeiro/RJ, 2021**

Deputados, 1983.